

# ABONO FUNDEB: OS RISCOS E LIMITES NA VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA-PARÁ

DINA CARLA DA COSTA BANDEIRA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
[carlacosta18@yahoo.com.br](mailto:carlacosta18@yahoo.com.br)

**RESUMO:** O presente trabalho compõe a pesquisa em andamento intitulada “Os impactos do Fundeb na Valorização do Magistério no Município de Magalhães Barata- Pará” do Programa de pós-graduação da Universidade Federal do Pará, inserida no grupo de pesquisa sobre Gestão e Financiamento da Educação-GEFIN, cujo objetivo busca analisar os impactos do Fundeb, de forma avaliar como este/se contribuiu para valorização dos profissionais do magistério da rede publica municipal de ensino do Município de Magalhães Barata -Pará, especialmente nas dimensões: composição salarial; organização da carreira e qualificação profissional, tendo como recorte o período de 2005 a 2010. Neste artigo apresentamos as reflexões acerca da condição salarial dos profissionais do magistério a partir da análise de dados, chamando atenção à pratica que tem sido imprimida quanto a inserção de um abono Fundeb na remuneração docente, apesar das orientações quanto a implementação da Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), bem como à construção dos Planos de Carreira- PCRM. A metodologia de análise é de cunho qualitativo. A intenção é apresentar as estratégias utilizadas pelo governo municipal quanto a condução dos recursos do Fundeb para a remuneração docente, bem como discutir os riscos que a valorização do Magistério em Magalhães Barata, tem passado com a implementação deste fundo. Concluiu-se que a situação salarial dos profissionais do magistério é preocupante, pois o município ainda não segue as orientações/determinações da legislação federal, bem como utiliza a pratica do rateio sob forma de abono desvirtuando e utilizando de má-fé as verbas do Fundeb, o que em análise só tem propiciado uma completa desvalorização do magistério em âmbito municipal, necessitando de urgente redirecionamento e fiscalização por parte dos conselhos de acompanhamento e controle social.

**Palavras-Chave:** Valorização do Magistério. Trabalho docente. Remuneração. Abono Fundeb

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho compõe a pesquisa em andamento sob o título “Os impactos do Fundeb na valorização do Magistério no Município de Magalhães Barata- Pa<sup>1</sup>, cujo objetivo busca analisar os impactos do Fundeb, de forma avaliar como este/se contribuiu para valorização dos profissionais do magistério da rede publica municipal de ensino do Município de Magalhães Barata -Pará,

---

<sup>1</sup> Magalhães Barata é um município do Estado do Pará, localizado na mesorregião Nordeste Paraense, na microrregião do Salgado. Distante da capital do Estado em 160 km. Possui fronteiras com os municípios de Maracanã, Igarapé-Açu e Marapanim. Sua população em 2010 era de 8.115 habitantes. Magalhães Barata inicialmente fazia parte do município de Marapanim, na condição de distrito, denominado Cuinarana, porém desmembrou-se<sup>1</sup> deste município em 1961 <http://www.pmmagalhaesbarata.com.br>

especialmente nas dimensões: composição salarial; organização da carreira e qualificação profissional, tendo como recorte o período de 2005 a 2010.

A intenção é apresentar as estratégias utilizadas pelo governo municipal quanto a condução dos recursos do Fundeb para a remuneração docente, bem como discutir os riscos que a valorização do Magistério em Magalhães Barata, tem passado com a implementação deste fundo. Para isso, apresentamos as reflexões acerca da condição salarial dos profissionais do magistério a partir da análise de dados, chamando atenção à prática que tem sido imprimida quanto a inserção de um abono Fundeb na remuneração docente, apesar das orientações quanto a implementação da Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), bem como à construção dos Planos de Carreira- PCRM.

A Constituição Federal de 1988 (ADCT, art. 60§5º, com a redação das Emendas Constitucionais Nº14/2006 e atualmente com a de Nº 53/2007, a primeira com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e Valorização dos profissionais do Magistério- Fundef, a segunda com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação básica e Valorização dos profissionais da educação-Fundeb, estabeleceu uma subvinculação de 60 % do total destinado aos fundos, para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério que se encontrassem em efetivo exercício<sup>2</sup> no magistério.

Balsano e Abreu(2000) em seus estudos chamam atenção informando que há uma indefinição de massa salarial destinada a pagamento da categoria docente, uma vez que os entes federados tendem sempre a considerar o valor mínimo para o gasto dos 60% dos recursos destinados a remuneração do magistério, uma vez que podem gastar mais.(BALSANO e ABREU 2000)

Ainda segundo as autoras, “a remuneração média mensal, igual a soma de todas as remunerações divididas pelo nº total de docentes, não é a mesma coisa que o ponto médio da escala salarial, definido com media aritmética entre a menor e a maior remuneração”.( p. 216)

---

<sup>2</sup> Tanto no Fundef como no Fundeb, entende-se como efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades do magistério público.

Davies (2004), por sua vez aponta que os tribunais de Contas (TCs) no Brasil, “encarregados de fiscalizar as contas dos governos e de velar pelo cumprimento das leis, tem eficiência e/ou confiabilidade limitadíssima, para não dizer nula”(p. 47), quanto a interpretação da aplicação do mínimo de 60% para o gasto com a remuneração do professorado, o que significa que as contas dos governos tendem a ser avaliadas segundo “afinidades” entre os tribunais e os governos, interferindo sobremaneira nas interpretações adotadas para com os “gastos necessários” que muitos governos fazem na gestão dos recursos educacionais para outros fins. (DAVIES 2004).

No mais com a lei que regulamentou o Fundeb, Lei nº 11.494/2006, Gemaque (2011) nos informa que ao comparar o Fundef ao Fundeb, tem havido avanços, neste último, no que concerne a ampliação do atendimento para toda educação básica; aumento do gasto aluno ano; e; ao aumento de recursos financeiros advindos da união. Todavia, o limite em assegurar o direito a educação passa também pelo quantitativo de recursos disponibilizados (GEMAQUE 2011 p. 110)

Compreender a forma como tem sido a composição salarial dos Profissionais da Educação Básica da esfera municipal de ensino do Estado do Pará no Município de Magalhães Barata, torna-se um exercício fundamental para acompanhar a evolução da remuneração da categoria do magistério, de forma a demonstrar a praticada que tem sido implementada pelo governo municipal com os fundos educacionais, especialmente com o Fundef e o Fundeb; apesar do que diz o conceito jurídico de remuneração, amparado na lei Federal nº 8.112/90 quando assim revela:

Art. 41. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Monlevade (2000) considera que para a conquista da valorização dos profissionais do magistério, são necessários além de titulação acadêmica e enquadramento em uma carreira que supõe progressão e estabilidade; a proteção e valorização salarial por meio da criação de um piso profissional nacional.

Entretanto cabe ressaltar que apesar da redefinição na composição dos conselhos de controle social do Fundeb, quando inscrita no Cap. VI, art.24 ao 30º da lei que regulamentou esse fundo, ainda segundo Davies (2008) percebemos que o potencial democrático desses conselhos é bastante limitado, por uma serie de razões, dada a predominância nas relações clientelista entre governante e sociedade, o que não tem garantido uma real representatividade da sociedade.

Para Sheibe(2010) “a inexistência de Sistema Nacional de educação pode ser uma das razões pelas quais a profissão docente se apresenta hoje, extremamente diferenciada e fragmentada.”colabora para a situação de desvalorização docente.Por outro lado, visualizados hoje uma grande pressão para que os professores apresentem melhor desempenho, principalmente no sentido de os estudantes obterem melhores resultados nos exames nacionais e internacionais.O que por si revela incoerência, uma vez que professores desvalorizados tendem a praticas desvalorizadas.

Em Maués (2010) percebemos que esta desvalorização, também denominada de “mal estar docente”, decorre de um intenso processo de intensificação do trabalho docente com um aumento das atividades, mais turmas por professor, salas mais cheias, maior demanda sobre o docente ocasionado com isso desvalorização, ou precarização do magistério, constituindo as bases reais da crise do capital, “tendo em vista que seu objetivo é o aumento constante da mais-valia, bem como elevação de sua taxa de lucro” como processo inerente a sua natureza.(MAUES 2010, p.94).

Por outro lado, Demo (2008) contrapõe afirmando que “o ser humano não funciona apenas através da motivação financeira, ainda que esta seja considerada, no mercado liberal a mais relevante, para não dizer fatal”(193).Segue o autor argumentando que há professores que assumiram esta profissão por vocação e a exerceriam com primor, mesmo sendo mal remunerado não esquecendo que boas condições de trabalho , precisam combinar com boa aprendizagem(DEMO 2008 )

Em face destas situações, especialmente, considerando a questão salarial do magistério em Magalhães Barata, tentamos responder às seguintes

questões: que elementos compõe o salário do magistério em Magalhães Barata - PA? Estes elementos da forma como tem se apresentado na remuneração trazem que consequências a categoria docente? De que forma a magnitude dos recursos do Fundeb tem contribuído para valorizar o magistério em Magalhães Barata? A composição salarial do magistério de Magalhães Barata – PA, da forma como vem sendo tratada pela gestão municipal, proporciona ou pode vir a proporcionar a valorização do professorado municipal?

Para responder a estes questionamentos dividimos a discussão do artigo em duas partes. Inicialmente visando introduzir a discussão inserimos o tema remuneração docente, a partir do que diz a literatura especializada, além do aporte legal que trata esta questão com a implementação do Fundeb. Posteriormente, analisamos a composição salarial do magistério no município de Magalhães Barata - PA com base na análise da dos dados coletados e considerando a legislação que regulamenta o salario da categoria.

Neste estudo, consideraremos como a metodologia a de cunho qualitativa<sup>3</sup>. Utilizamos como procedimento metodológico na análise do objeto, a pesquisa documental, caracterizada por Figueiredo (2007) como fonte de pesquisa escrita e não escrita, utilizados como informações, indicações e esclarecimentos que trazem seu conteúdo para elucidar determinadas questões e servir de provas para outras de acordo com o interesse do pesquisador.

## **ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MAGALHÃES BARATA-PARÁ: ENTRE RISCOS E LIMITES**

Situado na mesoregião nordeste paraense, o Município de Magalhães Barata surgiu às margens do Rio Cuinarana, com famílias dedicadas à lavoura de subsistência e pesca. A povoação inicial denominou-se Cuinarana, em

---

<sup>3</sup>O presente estudo caracteriza-se como de cunho qualitativo uma vez que nossa investigação acerca dos riscos e limites da valorização salarial docente em Magalhães Barata – PA se dará por meio da descrição e análise dos dados obtidos de forma a identificar e analisar as estratégias utilizadas pelo governo municipal quanto a condução dos recursos do Fundeb para a remuneração docente.

referência ao curso d'água que corta a sede municipal. Este nome perdurou muito tempo, atravessando séculos.

Com a Lei Estadual nº 1.039, de 29 de novembro de 1907, que criou o distrito de Cuinarana, em território do Município de Marapanim e a Lei Estadual nº 2.460, de 29 de dezembro de 1961, criou o Município de Cuinarana, essa denominação alterada para Magalhães Barata, em homenagem ao líder político paraense Joaquim Magalhães Cardoso Barata, que, segundo relatos de antigos moradores da época visitava constantemente esse município.

Sua rede educacional conta, segundo dados do Censo escolar 2010, 1369 alunos, redistribuídos na educação infantil e ensino fundamental, sendo ainda composto por 17 escolas(03 na zona urbana e 14 na zona rural, estas últimas funcionando em regime de classes multisseriadas.

Segundo dados da secretaria municipal de educação, o quadro docente era composto em 2010 por 94 professores, sendo 60 em regime de contrato e 34 concursados. Desse total apenas 10 professores tem formação nível superior (licenciatura em pedagogia, e os demais ainda em processo de formação: uns sendo formados pela plataforma Paulo Freire, outros em faculdades particulares.

No que tange a composição salarial dos profissionais do magistério da rede de ensino municipal de Magalhães Barata é possível visualizar a execução por parte do executivo municipal das condicionalidades exigidas, propostas e requeridas pela política de ajuste estrutural do Estado, que por sua vez segue fiel aos incrementos macroestruturais do ajuste neoliberal, na condução dos recursos do Fundeb que compõem os 60% destinados à remuneração do professorado.

Desta forma, ao por em prática a implementação dessa política pela via do Fundeb, identificamos no referido Município de Magalhães Barata –Pa o primeiro risco e limite que envolve o quantitativo do vencimento- base pago à categoria, uma vez que em consulta a contracheques de docentes da rede percebemos que o valor pago a um professor pedagógico nível médio em 2005 correspondia a um valor de R\$200,00 (duzentos reais mensais) para uma jornada de 20 horas semanais. Fato esse que mantém-se inalterado no que

tange ao compara-lo ao salário mínimo nos dias atuais, ou seja, professor sendo remunerado com valor abaixo do mínimo.

Se compararmos o vencimento-base pago a um docente nível médio da educação municipal em Magalhães Barata que era de R\$200,00 em 2005 ao salário mínimo pago a um trabalhador brasileiro que em 2005 era de R\$300,00 perceberemos claramente o não cumprimento do que diz a Constituição Federal de 88 quando ressalva:

**Art. 7º** “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

O mais interessante nessa situação de descaso para o não cumprimento ao pagamento do salário mínimo, é que não havia, e nem há por parte dos professores, nenhum movimento reivindicatório no sentido da mudança para esta situação. Avaliamos que o fato ocorra, em virtude da rede municipal, ser em 2005, composta por quadro docente de 99,9% de contratados, visto que apenas existia um servidor estavel o que de certa forma contribuía para a condição silenciosa desta situação<sup>4</sup> e reforçava as praticas clientelísticas<sup>5</sup> neste Município.

Tal situação de imobilidade, mantém-se ainda inalterada nos dias atuais, pois os poucos docentes efetivados conforme o ultimo concurso público realizado em 2005, via Edital nº. 01/2005, temem represálias da gestão

---

<sup>4</sup> Conforme dados extraídos da Secretaria Municipal de Educação, existe atualmente na rede de ensino um total de 96 professores sendo 60 contratados e apenas 35 concursados.

<sup>5</sup> Segundo Filho. Jorge e Coelho (2004) ao falarmos de clientelismo, estamos diante de uma herança , um resíduo de uma sociedade hierarquizada que ainda não se modernizou completamente e ao fazê-lo destruiria esses resquícios; ou de outra forma estamos diante de um tipo de relação política que, ao contrario de redefinhar, tenderia a assumir formas de expressão que disfarçam o seu conteúdo original, confundindo-se com o meio democrático (FILHO.JORGE E COELHO 2004 p.215)

municipal, pelo fato de perseguição a um docente concursado em 2010 <sup>6</sup>que ao manifestar-se contrario aos desmando do poder executivo, foi transferido para outra escola com precárias e difíceis condições de acesso,e, somente retornou a escola em que atuava com a intervenção da defensoria publico local.

Outro fator de limite e risco à valorização salarial docente, vincula-se a pratica do abono Fundeb utilizado pela gestão, ao incorporar ao salário dos professores desde a implementação do Fundef no período de 1996 a 2006, e atualmente com o Fundeb (2007- aos dias atuais) o referido abono, conforme tabela abaixo:

**Tabela 01: Magalhães Barata: dados da composição salarial do Professor 1 (R\$)**

**[Formação:Nível Superior; jornada 20 horas; tempo de carreira: 5 anos**

<b>PROFESSOR 1</b>						
<b>Composição Salarial</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
Vencimento base	200,00	200,00	430,00	465,00	500,00	545,00
Abono Fundef	50,00	50,00	-	-	-	-
Abono Fundeb	-	--	200,00	400,00	200,00	200,00
Salario família	-	-	-	-	-	-
gratificação			129,00	139,00	150,00	163,50
Remuneração Total	250,00	250,00	759,00	1.015,00	850,00	908,50

Fonte: Contracheques do Professor(2005-2010)

Os dados apresentados na tabela 1 mostram que tanto o abono Fundef (2005 e 2006), quanto o abono Fundeb a partir de 2007 vem sendo apresentados na composição salarial docente como uma pratica falseada de valorização salarial, não atentando a categoria, que para efeito de aposentadoria, o professor não incorpora este abono, visto que o mesmo não é verba de caráter permanente e sua existência na composição da remuneração

<sup>6</sup> Este fato foi verificado após conversa com o docente que foi reprimido pela gestão municipal em 2010, recorrendo a defensoria publica para rever seus direitos.

só se dá quando o Município não aplica o percentual mínimo dos repasses do Fundeb, conforme o que estabelece o art. 22 da lei nº 11.494/2006 que o regulamentou:

Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da REMUNERAÇÃO dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. (BRASIL 2007)

Além do mais Davies (2008), também aponta que a suposta valorização para os profissionais do magistério, no tocante a aplicação dos 60% reservados a remuneração, apresenta vários equívocos, dentre as quais refere-se ao percentual de aplicação, pois é considerado o valor bruto e não líquido, pois inclui-se para efeito de contabilização as obrigações patronais, caso a prefeitura adote o regime celetista (INSS) e ou contribuições previdenciárias, o que corresponde apenas a 54%, considerando que é subtraído algo em torno de 10% para as contribuições patronais. (DAVIES 2008)

Outro limite à valorização salarial em Magalhães Barata, refere-se a folha de pagamento da educação municipal encaminhada pelo setor de contabilidade da prefeitura ao tribunal de contas, pois ao proceder análise dos documentos da folha de pagamento dos anos de 2009 e ao compará-lo a frequência encaminhada pela secretaria de Educação –SEMEC ao departamento de pessoal, identificamos servidores que são contratados como professores, porém nunca atuaram como docente.

Essa situação revela as estratégias da gestão municipal para o cumprimento e atendimento ao art. 22 da lei que regulamentou o Fundeb, quando trata do percentual dos 60%, “inchando, com isso a folha da educação com servidores, que por terem a formação em magistério, atuam em outras secretarias. inclui-se o pagamento de servidores de cargos comissionados de outras secretarias, sem a devida habilitação magistério sendo pago com recursos do Fundeb.

No que tange ao cumprimento da Lei do Piso- Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) perceberemos o município ainda não se adequou a mesma, fato este

evidenciado ao consultarmos contracheque de professores e a folha de pagamento fornecida pelo tribunal de contas do Estado do Pará. O governo municipal tem ignorado o que prescreve a lei.

Ao recorrermos mais uma vez aos estudos de Davies (2008), este nos chama atenção para mais uma fragilidade da valorização do magistério evidenciada na proposta de piso salarial nacional, por representar pouco mais ou pouco menos do que dois salários mínimos para uma jornada de 40 horas, situação essa que não sensibilizou a gestão municipal, pois embora a magnitude dos recursos do Fundeb no Município representasse ganhos<sup>7</sup>, não foi feita nenhuma adequação no vencimento base(piso) do professorado municipal.

Segundo Mendes e Bandeira (2011) a implementação pelos Estados e municípios da Lei, 11.738 de 16 de julho de 2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), deveriam atentar para o que preconiza no artigo 4º da Resolução nº 02 de 20 de maio de 2009 do Conselho Nacional de Educação (CNE) “a partir de princípios básicos<sup>8</sup> apontados/contidos na referida Resolução. (MENDES E BANDEIRA 2011, p 05)

Além do mais, Estados e municípios podem até adiar o pagamento do valor do piso estabelecido pelo governo federal, mas jamais se abster a pagar abaixo do piso nacional e do valor do salário mínimo, sob forma de negar o direito ao cidadão, como processo de luta e reivindicação do ser humano.

No mais, a valorização salarial dos profissionais do magistério não deve continuar ser violada, direitos dos trabalhadores não devem ser negligenciados e a má gestão municipal não deve passar despercebida pelos órgãos fiscalizadores de acompanhamento e controle social, nas três instancias (Municipal, Estadual e federal), sob forma de maquiar o processo de gestão democrática esmagando a luta em prol do direito à educação com qualidade social.

---

<sup>7</sup> Após consulta a magnitude dos recursos do Fundeb, subtraído os 60 % destinados ao pagamento remuneratório, em Magalhães Barata nos anos de 200 a 2010, é possível ver os possíveis ganhos para elevar o salário docente, tendo em vista que a rede é composta por apenas um pequeno numero de docentes.

<sup>8</sup> Os princípios básicos contidos na Resolução se referem, respectivamente, ao: acesso; formação; progressão na carreira e avaliação de desempenho.

Por fim, concordamos com Gemaque (2011) quando assim se posiciona:

O combate às desigualdades educacionais requer muito mais que “suplementos”, uma vez que demanda a implementação de políticas consistentes que visem à descentralização do capital/riqueza dos grandes centros para os estados/municípios pobres, e a revisão dos critérios de coleta e distribuição de impostos, acompanhados de políticas capazes de reconstruir as bases sobre as quais se assentam as relações intergovernamentais, para qual o papel do estado é fundamental. (GEMAQUE 2011, p.110-111)

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A promoção de aumentos nos salários dos professores não deve ser entendida como um fim paralisante em si mesmo, mas entendemos que a melhoria da educação decorre dessa motivação como elemento constituinte do processo de valorização do magistério.

Por outro lado “os sistemas não cuidam minimamente de seus docentes ; não só pagam mal , como também não oferecem a oportunidade de formação permanente capazes de impactar a aprendizagem dos alunos”(DEMO 2008 p. 194)

Empurra-se com a barriga, através de aumentos irrisórios nos salários e de ofertas ineptas de formação permanente, quase sempre reduzidas “a semanas pedagógicas “tipicamente instrucionais ; é comodo para o sistema justificar maus salários através de aprendizagem precária, deixando tudo como está.(DEMO 2008, p194)

Levando-se em consideração o aumento significativo da magnitude dos recursos do Fundeb durante os anos de 2005 a 2010, considerando ainda o pequeno quadro de docentes que atuam na rede, notamos que a aplicação do mínimo de 60% pela gestão municipal, entendida como o máximo, destinado a remuneração não revela ser o real valor recebido nos contracheques dos professores do município, embora a prestação de contas

informe ao ministério publico uma aplicação em atendimento ao artigo 22 da lei que regulamentou o Fundeb..

Outro fato a ser destacado, refere-se a obrigatoriedade do Município de Magalhães Barata para a formulação de seu PCRM, fato este que ainda não foi cumprido tampouco foram colocadas em pauta as legislações federais que versam sobre garantias de formulação de Planos de Carreira para a categoria do magistério.

A análise dos dados de contracheque docente, revelou ainda que não existe qualquer estímulo ao aperfeiçoamento profissional, haja vista a inexistência de progressão vertical na carreira, uma vez ser apenas contemplada por progressão horizontal baseada no tempo de serviço que diga-se de passagem ser quinquenal, comum a todos os demais servidores municipais conforme o que rege a lei orgânica do Município.

Como se observa, muito há de se repensar o papel que tem se dado à valorização dos profissionais do magistério, especialmente no que toca a questão salarial, tornado a valorização- tão reivindicada, necessária e considerada como indispensável para a qualidade do ensino à mercê dos pressupostos equivocados ou duvidosos, tornando-se apenas uma quimera na história da educação brasileira. (RAMOS 2008).

Por fim, ressaltamos que a situação salarial dos profissionais do magistério é preocupante, pois o município ainda não segue as orientações/determinações da legislação federal, bem como utiliza a pratica do rateio sob forma de abono desvirtuando e utilizando de má-fé as verbas do Fundeb, o que em análise só tem propiciado uma completa desvalorização do magistério em âmbito municipal, necessitando de urgente redirecionamento e fiscalização por parte dos conselhos de acompanhamento e controle social.

## **REFERÊNCIAS**

Público In Ministério da Educação (MEC). **Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação (PRASEM III)**. Brasília, DF: FUNDESCOLA, MEC, 2001. (p. 218-267).

ALMEIDA, Maria do Rosário; DIDONET, Vital; LIMA, Maria José rocha. Fundeb: dilemas e perspectivas. Brasília: edição independente, 2005

ARELARO, Lisete Regina Gomes. **FUNDEF: uma avaliação preliminar dos dez anos de sua implantação.** In Anais da 31ª Reunião Anual da ANPED. Caxambu, MG: 2008.

BRASIL, Assembleia Nacional Constituinte. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Promulgada em 05/08/88. Imprensa Nacional, Brasília, Diário Oficial da União.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Imprensa Nacional**, Brasília, Diário Oficial da União, Seção I, 23/12/96.

CARVALHO, Fabrício Aarão Freire. Financiamento da Educação pública: o "pano de fundo" da política de fundos no Brasil. s.d

CHANLAT, J. F. **Quais carreiras e para qual sociedade?** (I). Revista de Administração de Empresas. São Paulo, v.35, n.6, p.67-75, 1995.

CNE. Resolução nº 3/1997. **Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.** Brasília, DF: MEC, 1997.

CECHIN, José. Salários e aposentadorias Especiais de professores. Março de 2008.

CNE. Resolução nº 2/2009 e Parecer CNE/CEB nº 09/2009. **Diretrizes Nacionais para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.** Brasília/DF: MEC, 2009

DAVIES, Nicholas. Financiamento da Educação: novos ou velhos desafios. São Paulo: Xamã, 2004.

DAVIES, Nicholas. Fundeb: a redenção da educação básica?. Campinas, SP: Autores associados, 2008

DOURADO, Fernando. PARO Vitor Henrique. Políticas Públicas & Educação básica. São Paulo: Xamã, 2001.

DUARTE, Rosália. **Pesquisa Qualitativa: reflexões sobre o trabalho de campo.** Cadernos de Pesquisa, n. 115, março/ 2002.

DUTRA JÚNIOR, Adhemar F. (et. al.). **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.** FUNDESCOLA/MEC: Brasília, 2000.

DRUCK, G ; FILGUERAS, Luis. Políticas Social focalizadas e ajuste fiscal: as duas faces do governo Lula. Revista Katal. Florianópolis, v-10 n.1 p.24-34. Jan/jun.2007.

FIGUEIREDO, N.M.A. Método e metodologia na pesquisa científica.2ª Ed.São Caetano do Sul, São Paulo, Yendir Editora, 2007.

FILHO, P.M.D, JORGE.V.M,COELHO. A. F.Acesso ao poder:Clientelismo e democracia participativa desconstruindo uma dicotomia.Civitas. Porto Alegre,v.4, n.2.jul-dez 2004

GATTI, Bernardete A.; (et.al.). **Atratividade da Carreira Docente no Brasil.** (Relatório Preliminar). Fundação Carlos Chagas: 2009.

FIORI, José Luis. O voo da Coruja: para reler o desenvolvimento brasileiro. Rio de Janeiro: Record, 2003.

GEMAQUE, Rosana Maria Oliveira. LIMA, Rosangela Novaes, ARAUJO, Ronaldo, ET alli.../ Políticas Públicas Educacionais- O governo Lula em questão: CEJUP, 2006.

GEMAQUE, Rosana. A proposta de criação do Fundeb e sua relação com os estudos sobre os impactos do Fundef na educação do Estado do Pará. Jornal de Políticas Educacionais.Vol.1, Nº 1.Março de 2007.

GEMQUE, R M O. Políticas de Financiamento e direto à educação básica: o Fundef e o Fundeb. SER Social, Brasília, v. 13, n.29, p.90-112, jul/dez.2011

GERSCHMAN, Silvia. A miragem da pós- modernidade: democracia e políticas sociais no contexto da globalização.Rio de Janeiro:Editora Fiocruz, 1997.

GRACINDO, Regina Vinhaes. Sistemas Municipais de Ensino: limites e possibilidades In BRZEZINSKI, Iria (org.). **LDB Dez Anos Depois:** reinterpretação sob diversos olhares. 3ª Ed. São Paulo, SP: Cortez, 2010.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Estados Brasileiros.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Último acesso em:10/04/2012

Lei n º 11.494, de 20 de julho de 2007 –Dispões sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação-FUNDEB.

**Lei N º 9.424, de 24/12/1996** - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

MADZA, E; BBASSI, M. **Bicho de sete cabeças: para entender o financiamento da educação brasileira.** São Paulo: Peirópolis: Ação Educativa, 2009.

MARTINS, Paulo de Sena. Fundeb, federalismo e regime de colaboração. Campinas, SP:Autores Associados, 2011.

MELCHIOR, José Carlos de Araujo. Mudanças no financiamento da educação no Brasil. Campinas, SP: Autores associados, 1997

MENDES. D.B ; BANDEIRA D.C.C. A estrutura da carreira do magistério público municipal de Magalhães Barata-PA: o que diz a legislação que a

regulamenta?. Anais do Evento IX Seminário de Políticas Educacionais e Currículo. PPGED-UFPA, 2011

MONLEVADE, João Antonio. Para entender o FUNDEB. Ceilandia, Idea, 2007.

MONLEVADE, João Antônio Cabral de. **Valorização salarial dos professores:** o papel do Piso Salarial Profissional Nacional como Instrumento de Valorização dos Professores da Educação Básica Pública. Campinas, SP: Faculdade de Educação/Universidade Estadual de Campinas, 2000. (Tese de Doutorado).

MORDUCHOWICZ, Alejandro. Carreiras, Incentivos e Estruturas Salariais. Preal, junho de 2005.

NETO, Francisco Anuatti. Avaliação dos Salários dos professores da Rede Pública em tempos de Fundef. série econômica. TDE-E. 34, 2002.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. Um Estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. A gestão democrática da educação no contexto da reforma do Estado. FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (Orgs). **Gestão da educação:** Impasses, perspectivas e compromissos. 3ª ed. São Paulo: Cortez. 2001.

OLIVEIRA, Maria Marly de. Como fazer pesquisa qualitativa. 3ª Edição revista e ampliada. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Educação e Federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de, Thereza Adrião (org.) Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal São Paulo: Xamã, 2001

OLIVEIRA, Romualdo Portela de, Wagner Santana. Educação e Federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010.

PINTO, José Marcelino de Rezende. Os recursos para a educação no Brasil no contexto das finanças públicas. Brasília: editora: Plano, 2000.

RAMOS, G P. **Entre a proposta e o pretexto da qualidade do ensino:** uma leitura sobre os liames da valorização docente a partir do FUNDEF. 2008. 311f. Tese (Doutorado em Educação) - Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlo, São Carlos, 2008.

RAMOS, G P. "fundef versus fundeb: uma análise introdutória sobre as continuidades e as descontinuidades da política de valorização docente".s.d.

RAMOS, G P. Entre a proposta e o pretexto da qualidade do ensino: uma leitura sobre os liames da valorização docente a partir do Fundeb. Tese (Doutoramento em Educação) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos 2008

REZENDE, Fernando. O Financiamento das Políticas Públicas: problemas atuais In DINIZ, Eli; AZEVEDO, Sérgio. **Reforma do Estado e Democracia no**

**Brasil: dilemas e perspectivas.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

ROCHA, Maria da Consolação. As políticas educacionais e a valorização da profissão docente: uma reflexão a partir da legislação e de documentos nacionais e internacionais.s.l.s.d.

ROSSINHOLI, Mariza. Política de financiamento da Educação básica no Brasil: do Fundef ao Fundeb. Piracicaba, 2008.

SAVIANE, Demerval. **Da nova LDB ao fundeb: por outra política educacional.** Campinas. São Paulo; Autores associados, 2007.

SAVIANE, Dermeval. PDE-Plano de Desenvolvimento da educação: Análise crítica da política do MEC. Campinas, SP:Autores Associados, 2009

SHEIBE, Leda. Formação dos profissionais da educação pós-LDB: vicissitudes e perspectivas. In: VEIGA, Ilma. P.; AMARAL, Ana L. **Formação de professores: políticas e debates.** Campinas: Papirus, 2002

SILVA, Maria Aparecida de Oliveira. O discurso dos professores obre a formação continuada. FURB.s.d.

SOARES, Laura Tavares. Os custos sociais do ajuste neoliberal na America latina.3ª Edição.São Paulo, Cortez, 2009

VICENTINNI, P. P; LUGLI.R. G. História da profissão docente no Brasil: representações em disputa.São Paulo:Cortez, 2009.